



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

D E C R E T O N° 00250/94

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), situado à Rua Paraná, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. Geraldo Lúcio Ferreira, com uma área total de 4.903,50 m² (Quatro mil novecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), em tres (03) lotes: lote nº 04 (quatro) da quadra nº 97 (Noventa e sete), lote nº 05 (cinco) da quadra nº 97 (Noventa e sete) e lote nº 06 (seis) da quadra nº 97 (Noventa e sete).

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado em tres lotes o terreno de propriedade do Sr. Geraldo Lúcio Ferreira, lote de nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 4.903,50 m² (Quatro mil novecentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados) com as seguintes divisões de área e para cada lote conforme itens abaixo:

I - Lote nº 04 (quatro) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 260,00 m² (Duzentos e sessenta metros quadrados);

II - Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 460,68 m² (Quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados);

III - Lote nº 06 (seis) da quadra nº 97 (Noventa e sete), com uma área total de 833,27 m² (Oitocentos e trinta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 01 (um) da quadra nº 97 (Noventa e sete) com uma área total de 3.349,55 m² (Três mil trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Maio de 1994.

infantis
Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia M. de Oliveira Portilho
Luzia M. de Oliveira Portilho
Secretaria Municipal